



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 002/87

Espécie do Expediente: "Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público, nas instituições financeiras do Município de Guaíba."

Proponente: Ver. João Ulisses Bica Machado

Data de entrada 05 / fevereiro / 1987

Protocolado sob N.º 1182/fl. 26

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 14.04.87, o presente Projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviço Público. &

Em Sessão Ordinária de 21.04.87, o presente Projeto ~~foi~~ foi APROVADO POR UNANIMIDADE. &

Lei 850/87

Arquivo

PL 002/1987 - AUTORIA: Ver. João Ulisses Bica Machado

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017989 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07091325358E01E9CFCD9E6FE73FD0B9





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

O atual horário bancário e das instituições financeiras vem causando transtornos enormes para a nossa população, já que o povo vem padecendo para o pagamento de títulos e obrigações, pela impraticabilidade do horário hoje vigente.

A portaria 1014 do Banco Central, dispõe sobre o assunto, autorizando as instituições financeiras a abrirem suas portas às 10:00hrs. e não fechar antes das 16:30 hrs.

Esperando o apóio do plenário, com a aprovação unânime do presente projeto, colocamos mais essa contribuição a Guaíba.

Ver. João Ulisses B. Machado
Bancada do PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

O atual horário bancário e das instituições financeiras vem causando transtornos enormes para a nossa população, já que o povo vem padecendo para o pagamento de títulos e obrigações, pela impraticabilidade do horário hoje vigente.

A portaria 1014 do Banco Central, dispõe sobre o assunto, autorizando as instituições financeiras a abrirem suas portas às 10:00hrs. e não fechar antes das 16:30 hrs.

Esperando o apóio do plenário, com a aprovação u nânime do presente, projeto, colocamos mais essa contribuição a Guaíba.

Ver. João Ulisses B. Machado
Bancada do PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 002/87

"Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público, nas instituições financeiras do município de Guaíba."

Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições financeiras estabelecidas no município de Guaíba, abrirão suas portas, para atendimento ao público, das 10:00 hrs. às 16:30 hrs. de segunda à sexta-feiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

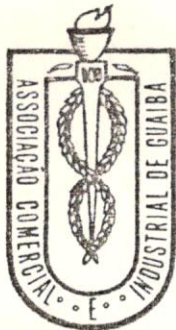
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

.....

Dr. Nelson Cornetet
PREFEITO

Registre-se e Publique-se





Associação Comercial e Industrial de Guaíba

FUNDADA EM 6/7/1932
GUAÍBA — Rio Grande do Sul — Brasil

Av. 7 de Setembro 317/4 - Fone: 80.10.60

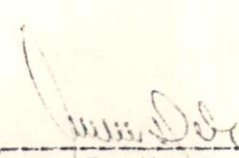
Guaíba, 16 de março de 1987

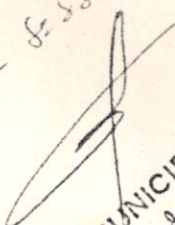
Ilmo. Sr. Presidente e Vereadores da
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

A Associação Comercial e Industrial de Guaíba, vem através da presente apresentar congratulações e inteiro apoio pela iniciativa de V. Sa. em apresentar projeto de lei visando antecipar o início do horário de atendimento bancário para as 10 horas da manhã. Tal iniciativa vem de encontro aos anseios das classes comerciais e industriais de Guaíba, que certamente precisam de um maior horário de atendimento ao público por parte dos bancos.

Aproveitamos a oportunidade para dirigir-lhes as nossas mais cordiais saudações.

atenciosamente


Aníbal R. Heller
secretário

Len euc 8 de set de 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Gabriel da Cunha Coutinho
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Favorável
Antônio Pereira
Presidente

Maria
Favorável
Processo 002/87
Relator

Favorável
VER
Flavio Buel





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

[Signature]
FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

Favorável

Presidente

[Signature]

[Signature]
[Signature]

Relator

[Signature]

PLL 002/1987 - AUTORIA: Ver. João Ulisses Bica Machado

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017989 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07091325358E01E9CFCD9E6FE73FD0B9



107 1987
22 04 87

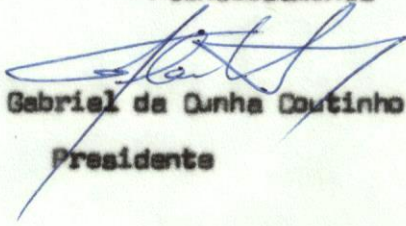
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs 001/86, 002, 007, 008, 010, 015 e 017/87, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 21 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
Presidente

Ilmo.Sr.

Dr. Nelson Cornetet

M.O. Prefeito Municipal

NESTA.

